ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO Nº 27/2020_DOP

CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PARA A MONITORIZAÇÃO E CONTROLO DA QUALIDADE DE ÁGUA NA REDE E REAGENTES PARA LABORATÓRIO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

(página propositadamente deixada em branco)

ÍNDICE

1. TIPO DE PROCEDIMENTO 4

1.1 Identificação do concurso 4

1.2 Entidade adjudicante 4

1.3 Órgão que tomou a decisão de contratar 4

1.4 Órgão competente para prestar esclarecimentos 5

1.5 Documentos de habilitação 5

1.6 Prazo de apresentação dos documentos de habilitação 5

1.7 Documentos da proposta 5

1.8 Assinaturas 6

1.9 Agrupamento concorrente 7

1.10 Idioma 7

1.11 Propostas variantes 7

1.12 Modo de apresentação das propostas 7

1.13 Prazo para apresentação das propostas 7

1.14 Prazo de obrigação de manutenção das propostas 7

1.15 Critério de adjudicação 7

1.17 Preço unitário anormalmente baixo 9

2. DESPESAS 9

3. PREVALÊNCIA 9

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 9

5. ANEXOS 10

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, devidamente atualizado.

1.1 Identificação do concurso

1.1.1 Concurso público nº 27/2020_DOP – aquisição de bens para a monitorização e controlo da qualidade de água na rede e reagentes para laboratório, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

1.1.2 A aquisição de bens compreende dois lotes, sendo admitidas propostas para um qualquer deles ou para ambos, mas neste último caso, submetidas também separadamente por lote:

a) Lote n.º 1 – "Aquisição de bens para a monitorização e controlo da qualidade de água na rede";

b) Lote n.º 2 - "Aquisição de reagentes para laboratório".

1.2 Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a "Águas da Região de Aveiro, S. A.", de agora em diante designada por AdRA, titular do NIPC nº 509 107 630, com sede na travessa da rua da Paz, nº 4, 3800-587 Cacia - Aveiro e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

– Travessa da rua da Paz, nº 4, Apartado 3144 EC Taboeira, 3801–101 Aveiro

– Telefone: +351 234 910 221 / 234 910 234

– Fax: +351 234 910 299

– Correio eletrónico: adra@adp.pt

– Plataforma eletrónica de contratação pública: https://www.acingov.pt

1.3 Órgão que tomou a decisão de contratar / critério

A deliberação de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração em 26.06.2020. A escolha do procedimento de concurso público para a formação do presente procedimento, foi efetuada em função do critério valor, nos termos do disposto no artigo 20º, nº 1, alínea b), do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, devidamente atualizado.

1.4 Órgão competente para prestar esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

1.5 Documentos de habilitação

1.5.1 Nos termos do artigo 81° do CCP, o adjudicatário terá de apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo V** deste programa (Anexo II do CCP);

b) Subscrição do Código de Conduta para Fornecedores, de acordo com o **Anexo VI** ao presente programa;

c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55° do CCP;

d) Cópia da Certidão do Registo Comercial atualizada ou código de acesso à certidão permanente;

e) Fichas Técnicas (FT) e Fichas de Dados de Segurança (FDS) dos Reagentes para Laboratório – *Apenas para o adjudicatário do* ***Lote n° 2***;

1.5.2 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente.

1.5.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

1.6 Prazo de apresentação dos documentos de habilitação

a) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser obrigatoriamente apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação da adjudicação, sob pena de não o sendo, nos termos do n° 1 do artigo 86° do CCP, a adjudicação caducar.

b) Serão concedidos 5 (cinco) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86° do CCP, contados após notificação do adjudicatário, da resposta que defira a pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do n° 2 do referido artigo.

1.7 Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente

programa (**Anexo I do CCP**);

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** ao presente programa;

c) Proposta com indicação dos preços, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** ao presente programa;

d) Lista de preços unitários para a totalidade dos itens indicados no ficheiro em Excel -"***Proposta.xls***" - (as propostas que apresentem preços unitários superiores aos preços base unitários indicados e/ou que não apresentem valores para a totalidade dos itens indicados serão excluídas);

e) Documento comprovativo da origem e local de fabrico para cada um dos modelos propostos – *apenas para a proposta do* ***Lote nº 1***;

f) Documento com a descrição técnica dos modelos dos equipamentos propostos, nomeadamente o nº de sondas/equipamentos a acoplar no controlador, o nº de outputs do controlador, as caraterísticas gráficas e de acesso, e respetivos catálogos – *apenas para a proposta do* ***Lote nº 1***;

g) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de preço(s) unitário(s) anormalmente baixo(s), se aplicável;

As propostas que não sejam constituídas pela totalidade dos documentos acima indicados serão excluídas.

NOTA: o documento mencionado na alínea d) - "Proposta.xls" - pode ser apresentado noutro formato – PDF por exemplo (o concorrente só é excluído se o não apresentar, independentemente do formato)

1.8 Assinaturas

a) Nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP, a declaração referida na alínea a) do número anterior, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

b) Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas (independentemente do formato) deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de Agosto (são excluídas as propostas cujos documentos não sejam, individualmente, assinados eletronicamente conforme o solicitado);

c) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

1.9 Agrupamento concorrente

Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no número anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

1.10 Idioma

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Excecionalmente, os documentos do ponto 1.7, das alíneas, e) e f) caso não existam em língua portuguesa (idioma preferencial), poderão ser apresentados em língua espanhola ou inglesa.

1.11 Propostas variantes

Não serão aceites propostas variantes.

1.12 Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

1.13 Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até às **18:00** do dia **14.06.2020**.

1.14 Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

1.15 Critério de adjudicação por lote

1.15.1 - Lote nº 1

a) A adjudicação do Lote n.º 1 será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a AdRA, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, sendo tidos em conta os seguintes fatores, subfactores e respetivas ponderações, avaliados de acordo com a metodologia apresentada no **Anexo IV** do presente programa:

1) Custos dos equipamentos de monitorização de cloro e pH, manutenção preventiva e consumíveis/ equipamentos para a manutenção **80%**

1.1) Custos dos equipamentos de monitorização de cloro e pH **.....30%**

1.2) Custo de manutenção dos equipamentos a adquirir (referidos na alínea 1.1), durante 3 anos*10%*

1.3) Custos dos consumíveis/ equipamentos para a manutenção*60%*

2) Qualidade do equipamento**20%**

2.1) Número de sensores a acoplar no controlador*25%*

2.2) Analisador com controlo PID*25%*

2.3) Avaliação de caraterísticas gráficas e de acesso*50%*

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas será privilegiada a proposta que apresente a pontuação mais elevada no fator 1.3), atribuída de acordo com a metodologia apresentada no **Anexo IV** a este programa;

c) Se o empate se mantiver será privilegiada a proposta que apresente a pontuação mais alta no fator 1.1), atribuída de acordo com a metodologia indicada no **Anexo IV**.

1.15.2 - Lote nº 2

a) O critério que presidirá à adjudicação do Lote n.º 2 será o da proposta economicamente mais vantajosa para a AdRA, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, globalmente considerado, tendo em conta as quantidades estimadas.

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas será privilegiada a proposta que apresente o preço unitário mais baixo para o reagente "LCW 902 crack-set";

c) Se o empate se mantiver será privilegiada a proposta que apresente o preço unitário mais baixo para o artigo "LCK 339".

1.15.3 – Considerações gerais

a) O concorrente deverá apresentar proposta de preço para <u>todos os artigos de cada lote sob pena de ser excluído</u>, isto é, a proposta do concorrente será excluída se não apresentar preço para <u>todos os artigos do lote a que concorre</u>.

A exclusão da proposta dar-se-á por lote.

b) Os concorrentes poderão apresentar preços para apenas um dos lotes, ou para os dois.

c) Os critérios de adjudicação serão aplicados separadamente a cada um dos lotes. A adjudicação será realizada lote a lote.

d) Por cada lote a adjudicar será celebrado um contrato. No entanto, se a AdRA adjudicar ao mesmo concorrente os dois lotes, poderá optar por celebrar um único contrato incluindo todos os lotes.

1.16 Retenção

a) Não é exigida prestação de caução mas, a fim de garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com a celebração do contrato, nos termos do nº 3 do artigo 88º do CCP, poderá a AdRA, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar;

b) Se tiver sido esse o caso, o valor retido a que se refere o número anterior é liberado nos termos do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.

1.17 Preço unitário anormalmente baixo

Consideram-se preços unitários anormalmente baixos quando sejam 50% ou mais inferiores aos preços base unitários.

2. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

3. PREVALÊNCIA

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no CCP.

5. ANEXOS

Anexo I – Modelo de declaração (Anexo I do CCP)

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III - Declaração de aceitação do código de conduta para fornecedores

Anexo IV – Modelo de Avaliação das Propostas

Anexo V – Modelo de declaração (Anexo II do CCP)

Anexo VI – Código de conduta para fornecedores

Proposta.xls (ficheiro em formato Excel)

ANEXO I

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 1.7 do programa do procedimento]

(Artigo 57º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, devidamente atualizado)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO II

[Modelo de proposta a que se refere a alínea c) do nº 1.7 do programa do procedimento]

PROPOSTA

[*identificação do representante legal do concorrente*], na qualidade de *[qualidade em que subscreve a declaração*] da [*identificação da sociedade ou do agrupamento*] depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para formação de contrato de aquisição de bens para a monitorização e controlo da qualidade de água na rede e reagentes para Laboratório, a que se refere o anúncio de procedimento nº 6855/2020 publicado na II Série do Diário da República nº 124 datado de 29.06.2020, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no programa do concurso e caderno de encargos, nas condições técnicas propostas, aos preços unitários relacionados no ficheiro em anexo (*Proposta.xls*) e pelo preço global de ___ (extenso) para o Lote_ (identificação do lote), pelo preço global de __ (extenso) para o lote_ (identificação do Lote) …. *consoante o nº de lotes a que concorre* …. que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Local e data,

(assinaturas)

NOTAS:

1 As quantidades indicadas devem ser consideradas apenas como referência, podendo as mesmas variar de acordo com as necessidades da AdRA.

2 Qualquer preço apresentado que ultrapasse o preço base unitário implica a exclusão da respetiva proposta.

3 Sob pena de exclusão a apresentação, pelos concorrentes, de preços unitários iguais ou inferiores a 50% dos preços base unitários estabelecidos pela AdRA, pressupõe apresentar, conjuntamente com a proposta, uma justificação por estar a concorrer com recurso a preços anormalmente baixos face aos preços estabelecidos, nos termos do artigo 71°, n° 4 do CCP.

4 Os concorrentes devem considerar que os preços que apresentam, incluem eventuais portes.

5 Os valores apresentados pelos concorrentes, devem ter até no máximo duas casas decimais.

ANEXO III

[Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores a que se refere a alínea b) do nº 1.7 do programa do procedimento]

[*Empresa*], com sede na [*morada*], contribuinte n° [….], representada por [*cargo* e *nome*], declara que, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores, declara sob compromisso de honra que a sua representada se obriga, em caso de adjudicação, a executar o contrato a celebrar na sequência do concurso público para a formação de contrato de aquisição de [*identificação do objeto da aquisição*], em conformidade com o conteúdo do mencionado código de conduta, o qual declara aceitar, sem reservas.

Local e data,

(assinaturas)

ANEXO IV

[Modelo de avaliação das propostas a que refere o nº 1.15 do programa do procedimento]

Os critérios e fórmulas de adjudicação da proposta do **Lote nº 1** são:

1) Avaliação dos custos dos equipamentos de monitorização de cloro e pH, manutenção preventiva e consumíveis/ equipamentos para a manutenção **(80%)**

A avaliação dos custos dos equipamentos de monitorização de cloro e pH, manutenção preventiva e consumíveis/ equipamentos para a manutenção será conforme os custos e a fórmula apresentados, a preencher obrigatoriamente pelo concorrente na apresentação da sua proposta.

1.1) Avaliação dos custos dos equipamentos de monitorização de cloro e pH **(30%)**

PH	Cloro	Solução	Marca	Referência	Quantidade previsível a adquirir durante 3 anos [unidades] (A)	Designação do equipamento	Preço base unitário máximo de cada equipamento (valor sem IVA) (B)	Preço unitário proposto [€] (valor sem IVA)
X	X	Solução 1	Hach (ou equivalente)	LXV400.99.ZB521	2	Controlador	**2.236,61**	
			Hach (ou equivalente)	DPD1R1.99	2	Sensor diferencial digital para medição de pH+base	**960,67**	
			Hach (ou equivalente)	5440001	2	Equipamento de monitorização de cloro colorimétrico	**3.362,33**	
			Nota: Esta solução deverá garantir a especificação técnica da AdRA, incluindo o fornecimento do controlador de fluxo de água (Cenergy, FS15LF (ou equivalente), o elemento filtrante e platine para fixação					

(continuação da tabela anterior)

	x	Solução 1	Hach (ou equivalente)	LXV400.99.ZB521	2	Controlador	**2.236,61**	
			Hach (ou equivalente)	5440001	2	Equipamento de monitorização de cloro colorimétrico	**3.362,33**	
			Nota: Esta solução deverá garantir a especificação técnica da AdRA, incluindo o fornecimento do controlador de fluxo de água (Cenergy, FS15LF (ou equivalente) e o elemento filtrante					
		Solução 2	Hach (ou equivalente)	5440001	3	Equipamento de monitorização de cloro colorimétrico	**3.362,33**	
			Nota: Esta solução deverá garantir a especificação técnica da AdRA, incluindo o fornecimento do controlador de fluxo de água (Cenergy, FS15LF (ou equivalente) e o elemento filtrante					

$$\textbf{Pontuação} = \left(\frac{\sum(\textbf{AxB}) - \sum(\textbf{AxC})}{\sum(\textbf{AxB})}\right) \times \mathbf{4,80}$$

Onde,

A – Quantidades previsíveis de equipamentos de monitorização de pH, cloro e turvação a adquirir (unidades);

B – Custo unitário máximo de cada equipamento, em euros;

C – Custo unitário do equipamento dado pelo concorrente no âmbito da proposta, em euros.

Nota:

** O preço base unitário (B) não pode ser ultrapassado, sob pena da proposta ser excluída.*

** O concorrente deverá apresentar proposta para todos os equipamentos do Lote, sob pena de ser excluído.*

1.2) Avaliação do custo de manutenção dos equipamentos a adquirir (referidos na alínea 1.1), durante 3 anos **(10%)**

Tipo de equipamento	Solução	Custo total previsível para a manutenção do equipamento (3 anos) [€] (D)	Descrição das operações/ consumíveis utilizados na manutenção do equipamento (3 anos)(E)	Custo unitário dos consumíveis utilizados na manutenção do equipamento (3 anos) - Proposta [€] (F)	Custo total para a manutenção do equipamento (3 anos) - Proposta [€] (G)
Equipamento de monitorização de cloro e pH	Solução 1	3 122,85			
Equipamento de monitorização de cloro	Solução 1	2 470,05			
	Solução 2	2 470,05			

$$\textbf{Pontuação} = \frac{\sum \boldsymbol{D} - \sum \boldsymbol{G}}{\sum \boldsymbol{D}} \times \mathbf{1,60}$$

Onde,

D – Custo máximo para a manutenção de cada equipamento, durante 3 anos, em euros;

E – Descrição das operações/ consumíveis utilizados na manutenção preventiva do equipamento, durante 3 anos;

F - Custo unitário dos consumíveis utilizados na manutenção preventiva do equipamento, dado pelo concorrente no âmbito da proposta, durante 3 anos, em euros;

G – Custo total para a manutenção preventiva de cada equipamento, dado pelo concorrente no âmbito da proposta, durante 3 anos, em euros.

$$G = \sum F$$

** Os custos apresentados pelos concorrentes não devem ultrapassar o custo máximo (D) ou preço base unitário, sob pena de exclusão.*

** O concorrente deverá apresentar preço para todos os artigos do Lote, sob pena da proposta ser excluída.*

1.3) Avaliação dos custos dos consumíveis/ equipamentos para a manutenção (60%)

Equipamento	Identificação do consumível	Marca	Referência	Quantidade previsível a adquirir durante 3 anos [unidades]	Ponderações (H)	Preço base unitário máximo do consumível/ equipamento [€] (valor sem IVA) (I)	A preencher pelo concorrente Preço unitário proposto [€] (valor sem IVA) (J)
CL17 Hach Lange e sensor de pH diferencial	-Conjunto de reagentes de cloro livre (indicador DPD, indicador de cloro livre e solução tampão)	Hach (ou equivalente)	2556900	1000	0,458	**61,31**	
	-kit de manutenção com tubagem	Hach (ou equivalente)	5444301	90	0,120	**281,37**	
	-Barra magnética de 4,93mm	Hach (ou equivalente)	6865600	2	0,006	**6,17**	
	-Módulo colorimétrico	Hach (ou equivalente)	6867000	3	0,006	**562,74**	

(Continuação da tabela anterior)

	-Motor	Hach (ou equivalente)	5444600	2	0,006	**187,58**	
	-Placa de pressão	Hach (ou equivalente)	5411800	2	0,006	**20,76**	
	-Parafuso de aperto de placa de pressão	Hach (ou equivalente)	5410100	2	0,006	**4,69**	
	-Sensor de pH diferencial para ligação ao controlador	Hach (ou equivalente)	DPD1R1.99	8	0,006	**955,27**	
	-Solução equitransferrante para sensor de pH diferencial (500ml)	Hach (ou equivalente)	25M1A1025-115	4	0,003	**56,02**	
	-Conjunto de 5 pontes salinas	Hach (ou equivalente)	SB-R1SV-005	20	0,007	**89,45**	
	-Base do sensor de pH	Hach (ou equivalente)	9180300	2	0,004	**289,19**	
9184sc Hach Lange	-Eletrólito para sonda de cloro	Hach (ou equivalente)	Z09184=A=3600	6	0,032	**61,95**	
	-Caixa de 4 membranas para sensor de cloro	Hach (ou equivalente)	09184=A=3500	4	0,042	**265,08**	
	-Elétrodo de cloro	Hach (ou equivalente)	09184=A=1001	5	0,014	**1 302,84**	
	-Elétrodo de pH	Hach (ou equivalente)	LYU300P	5	0,014	**419,24**	
	-Cabo de substituição para sensor amperimétrico	Hach (ou equivalente)	09184=A=4300	1	0,004	**216,20**	
	-Cabo para elétrodo de pH	Hach (ou equivalente)	09184=A=4400	1	0,004	**218,08**	
	-Célula de fluxo pré montada	Hach (ou equivalente)	LZY053	1	0,002	**875,14**	

(Continuação da tabela anterior)

	-Corpo do sensor de cloro	Hach (ou equivalente)	09184=C=4100	1	0,002	**45,69**	
CLF 10 Hach Lange	-kit de manutenção de sensor de cloro (membrana)	Hach (ou equivalente)	8633100	1	0,007	**68,99**	
	-Eletrólito para sensor de cloro	Hach (ou equivalente)	9160600	1	0,007	**60,06**	
	-Sensor de cloro	Hach (ou equivalente)	8626205	1	0,004	**1 422,22**	
	-Sensor de pH diferencial	Hach (ou equivalente)	9181505	1	0,004	**594,08**	
	-Eletrólito p/ sonda pH diferencial	Hach (ou equivalente)	9160600	1	0,001	**60,06**	
	-Sensor de fluxo	Hach (ou equivalente)	9160800	1	0,001	**105,28**	
	-Cabo de sensor de fluxo	Hach (ou equivalente)	9160900	1	0,001	**25,94**	
SC1000	-Display SC1000	Hach (ou equivalente)	LXV402.99.00001	1	0,003	**2 395,41**	
	-Display SC1001 com protocolo TCP IP	Hach (ou equivalente)	LXV402.99.11001	1	0,003	**4 229,41**	
	-Controlador SC1000	Hach (ou equivalente)	LXV400.99.2B521 - Controlador SC1000 com alimentação a 24Vdc, placa de entrada e placa de saída analógica e entrada para 4 sensores	1	0,006	**2 184,16**	

(Continuação da tabela anterior)

	-Cabo do display SC1000	Hach (ou equivalente)	LZX934	1	0,001	**95,20**	
	-Placa de saída MODBUS	Hach (ou equivalente)	YAB021	2	0,002	**355,41**	
	-Placa de entrada analógica	Hach (ou equivalente)	YAB018	2	0,001	**446,08**	
	-Placa de saída analógica	Hach (ou equivalente)	YAB019	2	0,001	**338,19**	
	-Placa de relés	Hach (ou equivalente)	YAB076	2	0,002	**340,91**	
Outros	-Solução pH 4	Hach (ou equivalente)	2283449.99	65	0,059	**16,95**	
	-Solução pH 7	Hach (ou equivalente)	2283549.99	65	0,059	**16,95**	
	-DPD cloro livre cat. 2105569100 testes	Hach (ou equivalente)	2105569	700	0,076	**25,75**	
	Cartuchos filtrantes		CNA – 9" 3/4	950	0,020	**1,32**	

$$\textbf{Pontuação} = \frac{\sum(\boldsymbol{H} \times \boldsymbol{I}) - \sum(\boldsymbol{H} \times \boldsymbol{J})}{\sum(\boldsymbol{H} \times \boldsymbol{I})} \times \mathbf{9,60}$$

Onde,

H - Ponderação dos consumíveis a adquirir;

I - Custo unitário máximo do consumível/ equipamento, em euros;

J - Custo unitário do consumível/ equipamento, dado pelo concorrente no âmbito da proposta, em euros.

Notas:

** Os concorrentes devem preencher todos os custos unitários de todos os consumíveis/ equipamentos (do lote), sob pena de exclusão (do respetivo lote).*

** Os preços apresentados pelos concorrentes não devem ultrapassar os preços base unitários (I) (devem ser iguais ou inferiores), sob pena de exclusão.*

** Os concorrentes devem considerar que os preços que apresentam, incluem eventuais portes.*

** Os valores apresentados pelos concorrentes, devem ter até ao máximo de duas casas decimais.*

2) Qualidade do equipamento (20%)

A qualidade do equipamento/controlador será avaliada segundo os seguintes parâmetros:

2.1) Número de sensores a acoplar no controlador (25%)

Neste parâmetro será avaliada a capacidade de acoplamento de vários tipos de sensores/ equipamentos ao controlador, nomeadamente de pH, cloro, turvação, condutividade, temperatura, entre outros.

N.° de sondas/ Equipamentos	Pontuação
<2	0,00
2	0,20
3	0,30
4	0,40
5	0,50
6	0,60
7	0,80
8 ou mais	1,00

2.2) Analisador com controlo PID (25%)

Neste parâmetro será avaliado o número de *outputs* do controlador do equipamento de monitorização.

N.°/ tipo de outputs	Pontuação
2 Saídas 4-20 mA 2 Saídas a relés	0,50
4 Saídas 4-20 mA 4 Saídas a relés	1,00

2.3) Avaliação de caraterísticas gráficas e de acesso (50%)

Neste parâmetro serão avaliados as caraterísticas gráficas, o armazenamento e recolha de dados e as condições de acesso dos equipamentos a adquirir. Este item será avaliado de acordo com os seguintes parâmetros:

- Visualização no display de 4 variáveis em simultâneo;
- Visualização gráfica do comportamento dos valores das variáveis ao longo do tempo;
- Acesso ao sistema via web;
- Diferentes níveis de acesso ao sistema dependendo da sua função do colaborador (operadores e técnico de manutenção).

A avaliação das caraterísticas gráficas e de acesso é realizada pela pontuação de 0,5 valores por cada parâmetro ou caraterística que o equipamento de monitorização possua (até ao máximo de 2,00 valores).

Avaliação		Pontuação
Caraterística gráfica e de acesso	Possui	0,50
	Não Possui	0,00

3) Avaliação das propostas

As propostas serão avaliadas numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, segundo a pontuação atribuída a cada item de avaliação:

	1)			2)		
Parâmetro:	1.1	1.2	1.3	2.1	2.2	2.3
Pontuação:	4,80	1,60	9,60	1,00	1,00	2,00

A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação.

4) Avaliação das propostas no Lote n° 2

O critério que presidirá à adjudicação do Lote n.° 2 será o da proposta economicamente mais vantajosa para a AdRA, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, globalmente considerado, tendo em conta as quantidades estimadas:

Designação dos reagentes para Laboratório	**Quantidades Estimadas (A)**	**Preço Base unitário [€]** (valor sem IVA)	**Preço unitário proposto [€]** (valor sem IVA) **(B)**
Hidróxido de lítio cat. 14163 - 69	1	**44,89**	
LCA 703	3	**67,38**	
LCA 706	3	**67,38**	
LCK 138	1	**130,63**	
LCK 238	1	**130,63**	
LCK 314	1	**99,69**	
LCK 338	1	**130,63**	
Nitraver 5 14034-99 (1=100 análises)	9	**192,77**	
166-49 H cromato de potássio	1	**48,13**	
Ferrover 21057-69	18	**28,74**	
1270-53 ácido sulfúrico	4	**27,17**	
LCK 532	6	**146,80**	
Solução padrão de cloretos 18349	3	**49,59**	
Hidróxido de sódio 5,0 N 2450-32	3	**24,92**	
Solução padrão CQO 22539-29	1	**42,50**	
Nitrato de prata 0,1410	1	**222,24**	
LCK 339	30	**116,97**	
LCK 350	1	**117,65**	
LCK 514	1	**99,67**	
LCW 902 crack-set	36	**116,62**	

(Continuação da tabela anterior)

Nitrato de prata 0, 0141 N Cat. 31653	8	**31,88**	
Padrões DPD - Cat. 26353-00	12	**120,45**	
Silicone 126936	1	**15,19**	
Sulfaver 4	12	**42,01**	
Indicador cloretos – Pillows – 105766	6	**38,78**	
Células turbidímetro cat. 20849-00	1	**60,75**	
Células espectrofotómetro DR 800, 25 ml	1	**58,34**	
Células espectrofotómetro DR 800, 10 ml	1	**48,71**	
Células fotómetro 2427906	6	**56,93**	
Solução padrão condutividade 180 µS/cm – cat 2307542	1	**21,90**	
Kit calibração turvação – cat 2659405	1	**276,34**	
Solução padrão ferro 1000 mg/l – cat 227142	1	**22,40**	
		TOTAL - **∑ (Axb) =**	

Notas:

** Os concorrentes devem preencher todos os preços unitários de todos os reagentes, sob pena de exclusão (do respetivo lote).*

** Os preços apresentados pelos concorrentes não devem ultrapassar os preços base unitários (deve ser iguais ou inferiores), sob pena de exclusão.*

** Os concorrentes devem considerar que os preços que apresentam, incluem eventuais portes.*

** Os valores apresentados pelos concorrentes, devem ter até ao máximo de duas casas decimais.*

ANEXO V

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 1.5.1 do programa do procedimento]

(Artigo 81º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VI
[Código de Conduta para Fornecedores a que se refere a alínea b) do nº 1.5.1 do programa do procedimento]



CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

07/11/2019

12.01

ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO Grupo Águas de Portugal	**CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES**	07/11/2019 12.01

A AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A. tem como missão prestar o serviço de abastecimento de água e de saneamento de forma sustentável, visando a satisfação dos clientes e das partes interessadas, com qualidade, segurança e continuidade, contribuindo para a requalificação ambiental da Região.

O sistema de gestão integrado, qualidade, ambiente e energia, segundo as normas NP EN ISO 9001:2015; NP EN ISO 14001:2015 e NP EN ISO 500001:2012, constitui uma base essencial do processo de gestão da AdRA, assim como da sua Sustentabilidade Empresarial, evidenciando e garantindo a clientes e utilizadores dos serviços e para todas as restantes partes interessadas, que a entidade gestora tem processos robustos e confiáveis, orientados para a melhoria do desempenho das atividades/tarefas, eficiência energética, uso e consumo de energia e compromisso com o meio ambiente.

Estrategicamente foi definido o objetivo de integrar no Sistema de Gestão da AdRA os pilares da Segurança e Saúde no Trabalho, segundo a Norma ISO 45001:2018 e da Gestão de Ativos, de acordo com a Norma NP ISO 55001:2016.

A implementação do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde abrange todas as atividades desenvolvidas pela AdRA, em todos os municípios que a integram, e em todas as instalações do Sistema de Abastecimento de Água, bem como de Águas Residuais. Com a implementação deste Sistema pretende-se a adoção e sistematização de algumas práticas que consolidam as condições de trabalho seguras e saudáveis, prevenindo lesões e problemas de saúde, minimizando assim o perigo e redução do risco para a segurança e saúde dos colaboradores.

No que respeita ao Sistema de Gestão de Ativos, tem como âmbito e fronteira os ativos operacionais, dos Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, do concelho de Albergaria-a-Velha. Pretende-se, com a implementação deste Sistema, estabelecer a metodologia para a identificação e avaliação do risco inerente aos ativos por forma a confirmar a definição e implementação de ações que permitam assegurar o Plano Estratégico de Gestão de Ativos bem como os objetivos de Gestão.

O presente Código visa estabelecer um compromisso entre ambas as partes, determinando os requisitos de sustentabilidade empresarial para os fornecedores que operem nas instalações da AdRA ou em seu nome, por forma a minimizar o risco e impactes decorrentes das atividades desenvolvidas, fomentando ativamente o desenvolvimento de políticas sustentáveis e integrando preocupações sociais, de segurança e saúde, ambientais e energia, e requisitos aplicáveis à segurança das instalações, numa perspetiva de garantir o desenvolvimento sustentável da atividade.

A AdRA tem implementada uma metodologia de identificação de perigos e avaliação de riscos, nas diferentes vertentes, desde as origens de água até à torneira do consumidor, visando assim a prevenção de problemas de qualidade e quantidade de água para consumo humano. Assim, torna-se crucial que todas as pessoas que desenvolvem atividades nas instalações da AdRA, cumpram com os requisitos estabelecidos no presente Código, contribuindo assim para garantir a qualidade da água para consumo humano.

O Código de Conduta para Fornecedores aplica-se aos fornecedores que efetuem trabalhos nas instalações da AdRA ou em seu nome, sendo que devem dar conhecimento do mesmo a todos os seus colaboradores e aos seus subcontratados (se existirem) e garantir o seu cumprimento bem como de toda a legislação aplicável ao trabalho a ser desenvolvido.

ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO Grupo Águas de Portugal	**CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES**	07/11/2019 12.01

Com a entrada em vigor do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), com aplicação a partir de 25 de maio de 2018, deverá ficar ressalvado que todos os fornecedores que trabalham para a AdRA, ou em seu nome, cumprem integralmente com os requisitos definidos no Regulamento.

Face ao não cumprimento do presente Código, total ou parcial, a AdRA efetuará uma análise caso a caso, definindo as ações corretivas necessárias à reposição da normalidade, às quais o fornecedor deve responder por escrito.

As relações entre a AdRA e os seus fornecedores são baseadas no princípio da Boa-Fé, o qual está subjacente aos compromissos definidos neste Código:

A. Gerais

- Cumprimento da legislação e regulamentação nacional relativa às condições sociais, laborais, de segurança, energia, ambiente e Proteção dos Dados Pessoais;
- Cumprimento de todas instruções/procedimentos da AdRA;
- Apresentação de apólice de seguro válida, que cubra a sua responsabilidade civil para todos os colaboradores envolvidos;
- Apresentação de apólice de seguro de acidentes de trabalho válida para todos os colaboradores envolvidos no serviço;
- Garantir que os colaboradores envolvidos no serviço têm Ficha de Aptidão válida para a atividade a desempenhar;
- Manutenção de toda a documentação aplicável atualizada;
- Dar conhecimento/formação dos requisitos da AdRA a todos os colaboradores envolvidos no serviço;
- Caso o fornecedor opte por proceder a subcontratação, deve assegurar o cumprimento dos presentes requisitos pelos seus subcontratados;
- Entrega com uma antecedência mínima de 24horas, da lista nominal dos colaboradores que irão executar o serviço (ver ponto F);
- Não permitir a qualquer "pessoa externa" à AdRA o acesso para execução do serviço em causa ou outro tipo de trabalho sem expressa permissão de acesso (ver ponto F).

B. Sociais

- Não se envolve, direta ou indiretamente, em qualquer forma de trabalho infantil;
- Não recorre a qualquer forma de trabalho forçado ou ilegal;
- Os colaboradores são remunerados pela sua prestação de trabalho, a decorrer na AdRA, incluindo o extraordinário e outras compensações, de acordo com o definido legalmente;
- Respeitar a liberdade de associação e negociação coletiva dos seus trabalhadores, estabelecendo o diálogo, livre de quaisquer represálias ou discriminação;

- Garantir o cumprimento da legislação laboral vigente e de acordos coletivos de trabalho, quando aplicável, relativamente aos limites máximos de horas de trabalho, normal e suplementar, bem como os períodos e dias de descanso;
- Respeitar a diversidade, promovendo a igualdade e a não discriminação em função da raça, idade, género e orientação sexual ou marital, origem étnica ou nacional, nome, deficiência, gravidez, religião, orientação política, cultural ou sindical, outras condições que venham a ser definidas contratualmente ou protegidas pela lei aplicável;
- Seguir um comportamento de práticas anticorrupção/suborno;
- Os colaboradores não são sujeitos a qualquer forma de prática disciplinar, coação física ou psicológica impedindo qualquer intimidação, abuso, agressão, verbal ou física, ou qualquer outro tipo de assédio moral ou físico.

C. Segurança e Saúde no Trabalho

É da responsabilidade do fornecedor assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável. Assim, deve disponibilizar os meios, mecanismos e equipamentos necessários à eliminação/minimização dos riscos para os seus colaboradores, decorrentes das atividades desenvolvidas ao serviço da AdRA, nomeadamente:

- Cumprir com a Legislação de Segurança e Saúde no trabalho aplicável às suas instalações e colaboradores, bem como a Política de Gestão da AdRA, observando o princípio da precaução nas atividades, promovendo a responsabilidade e a consciência de todos os envolvidos;
- Adotar as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde dos colaboradores, minimizando, tanto quanto seja razoavelmente praticável, as causas dos perigos inerentes ao ambiente de trabalho;
- Identificar os perigos e avaliar os riscos definindo e monitorizando as respetivas medidas de prevenção/controlo e comunicá-los aos colaboradores;
- Garantir a formação adequada dos trabalhadores, na área da prevenção e segurança do trabalho;
- Disponibilizar os EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados de acordo com os riscos avaliados;
- Verificar os equipamentos de trabalho e garantir que cumprem os requisitos de segurança conforme o legalmente exigido;
- Não adotar condutas perigosas, que coloquem em causa a segurança de pessoas e património;
- Definir e implementar instruções/plano de emergência que assegurem a minimização do risco para a segurança de pessoas e bens em qualquer cenário de emergência;
- Notificar a AdRA, por escrito, de qualquer incidente que ocorra, bem como a respetiva análise de causas e ações corretivas a implementar ou implementadas;
- Quando se tratarem de empreitadas, prestações de serviços ou outros trabalhos que impliquem riscos especiais deverá ser apresentado e cumprido o Plano de Segurança e Saúde (PSS), quando obrigatório. Sempre que se trate de trabalhos em que não seja obrigatório o plano de segurança e saúde, mas que impliquem riscos especiais de acordo com a legislação vigente, deverão ser apresentadas e cumpridas as fichas de procedimentos de segurança (FPS) para os trabalhos que comportem tais riscos e assegurar que os trabalhadores intervenientes no trabalho tenham conhecimento das mesmas.

D. AMBIENTE E ENERGIA

A AdRA procura sistematicamente contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a preservação do meio ambiente, privilegiando, entre outros, a aplicação de técnicas não poluentes, de monitorização ambiental e de racionalização energética.

- Cumprir a conformidade legal e normativa em matéria de ambiente e energia;
- Cumprir as boas práticas ambientais de eficiência ambiental e energética, existentes na AdRA;
- Sempre que aplicável, identificar e avaliar os aspetos e impactes ambientais decorrentes das atividades, produtos e/ou serviços prestados, definindo e monitorizando as respetivas medidas de prevenção/controlo;
- Minimizar os impactes ambientais decorrentes das suas atividades, promovendo a utilização racional dos recursos naturais e a prevenção da poluição numa perspetiva de melhoria contínua do desempenho ambiental;
- Reduzir a produção de resíduos e as emissões para o ar, solo e água;
- Apresentar e cumprir o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos (PPGRCD), de acordo com a legislação vigente, sempre que aplicável;
- Garantir a formação adequada dos trabalhadores em práticas ambientais adequadas aos trabalhos a desenvolver de modo a evitar a ocorrência de impactes no ambiente;
- Manusear, armazenar e preservar os produtos químicos de forma ambientalmente segura: utilizar embalagens dos produtos químicos ou substâncias perigosas devidamente rotuladas e acompanhadas das respetivas fichas de dados de segurança em português; disponibilizar meios adequados de acondicionamento/ armazenamento dos produtos; utilizar meios adequados de contenção de escorrências ou derrames nas trasfegas;
- Todos os resíduos provenientes de trabalhos realizados pelo prestador de serviços, fornecedor ou empreiteiro são da sua responsabilidade, devendo ser devidamente manuseados, armazenados e encaminhados de acordo com os requisitos legais;
- Minimizar qualquer situação de emergência, nomeadamente, derrames, fugas ou outras situações que criem impactes ambientais;
- Considerar a eficiência energética das instalações/equipamentos/produtos consumidores de energia, por forma a assegurar que a solução apresentada permita a minimização dos consumos de energia, potenciando a eficiência energética da instalação.

E. SEGURANÇA DO PRODUTO ÁGUA

Compete à AdRA, como entidade gestora, assegurar que a água para consumo humano, posta à disposição dos utilizadores, satisfaça as exigências de qualidade, não podendo apresentar, em caso algum, sinais de deterioração da sua qualidade em qualquer ponto do sistema de abastecimento que se considere.

Assim, sempre que se trate de trabalhos no sistema de abastecimento de água para consumo humano, desde a captação/receção até ao ramal do cliente, relacionados com intervenções em órgãos, infraestruturas ou equipamentos, os fornecedores devem conhecer, e cumprir, as regras gerais de boas práticas de higiene pessoal e de higienização de equipamentos e infraestruturas, reduzindo a probabilidade de contaminação do produto água.

E.1. Higiene pessoal e do posto de trabalho

- Qualquer pessoa que manuseie equipamentos que se encontrem em contacto com a água, deve manter um elevado padrão de higiene pessoal, nomeadamente ao nível das mãos.
- No decurso de qualquer trabalho que seja executado junto à água, deve-se ter em atenção alguns comportamentos, nomeadamente, não fumar, cuspir, mascar ou comer, espirrar ou tossir para a água.
- Os cortes, feridas e outras lesões da pele, especialmente nas mãos, devem ser cobertos por pensos apropriados, e protegidos com luvas adequadas para o efeito.
- As pessoas que suspeitem sofrer de qualquer doença, devem imediatamente informar o seu responsável direto da respetiva doença ou sintoma de doença (Ex.: qualquer doença infetocontagiosa, icterícia, diarreia, vómitos, febre, dores de garganta, lesões na pele visivelmente infetadas, corrimento dos ouvidos, olhos e nariz), devendo ser tomadas medidas que evitem a contaminação da água.

E.2. Ferramentas e Equipamentos

- Evitar o uso de objetos desnecessários às intervenções de manutenção de modo a evitar o risco de queda dos mesmos na água (óculos de sol, adornos pessoais como fios, pulseiras, relógios, anéis, etc.).
- Todos os equipamentos e ferramentas que sejam utilizados em contacto com a água não deverão estar contaminados, devendo ser limpos e desinfetados antes e durante a utilização e ser de uso exclusivo para operações em águas destinadas ao consumo humano.
- Todos os materiais e acessórios em contacto com a água só deverão ser utilizados depois de lavados e desinfetados.
- A lavagem e desinfeção de condutas e reservatórios deverão ser efetuadas de acordo com as Especificações Técnicas e Instruções de Trabalho da AdRA.
- Sempre que seja necessária a entrada de pessoal em cubas e reservatórios, deverão assegurar que o calçado está desinfetado e utilizar vestuário descartável adequado.

E.3. Produtos e Substâncias Químicas

- Os produtos químicos devem cumprir, além da legislação em vigor, as Normas Portuguesas e/ou Europeias aplicáveis a cada tipo e devem ser eficazes para as operações a que se destinam, devendo ser garantida a compatibilidade alimentar.
- A utilização dos produtos químicos deve ser feita de forma a assegurar que a água distribuída cumpra sempre os parâmetros de qualidade estabelecidos na legislação vigente aplicável.

F. SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES

As instalações da AdRA são de acesso restrito. Qualquer visita que se realize nas instalações deverá ser autorizada e acompanhada por colaboradores da Empresa.

A segurança das instalações é assegurada através de meios humanos e técnicos, designadamente sistemas de controlo de acessos, sistemas de intrusão e câmaras de videovigilância, por empresa externa, com serviço de 24 horas, todos os dias do ano.

Todos os visitantes têm de respeitar as orientações da segurança e serem portadores, em local visível e em permanência, de cartão de visitante, quando entregue.

O acesso às instalações é permitido perante a apresentação antecipada do nome e número do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade dos colaboradores a entrar nas instalações.

O acesso de visitantes às instalações da AdRA encontra-se sujeito ao cumprimento de normas e procedimentos internos, presentes neste Código e no Cartão de Visitante e outros documentos e sinalética existente/entregue.

F.1. Acesso a instalações com Portaria

Nas instalações com Portaria, o vigilante cumpre funções específicas e faz cumprir os procedimentos internos que têm como objetivo a segurança, quer a nível pessoal quer institucional.

- Acessos ocasionais – Sempre que entrar na AdRA, deve identificar-se junto da Portaria e colocar o cartão de visitante, quando entregue pelo vigilante, de forma visível e permanente. Deverá preservar o impresso de indicação da pessoa a contactar, assumindo a obrigação de promover o seu adequado preenchimento para devolução na Portaria. Os visitantes, obtida a anuência do colaborador a contactar ou do serviço a que se destinam, são encaminhados por colaboradores da AdRA.
- Acessos continuados – Sempre que entrar na AdRA, deve identificar-se junto da Portaria e aguardar indicações do segurança.

F.2. Acesso a instalações sem Portaria

Sempre que necessitar de entrar em instalações da AdRA sem Portaria, deve contactar o responsável pelas mesmas, ou o gestor do contrato, a fim de estes desenvolverem as diligências necessárias para que seja possível o acesso requerido.

F.3. Acesso de viaturas ao interior das Instalações com Portaria

- A movimentação de viaturas de visitantes nas instalações da AdRA é condicionada, só sendo autorizada desde que o motivo seja explicitamente constatável, encontrando-se sujeita a normas e procedimentos internos, para controlo pelo segurança que executa o serviço na Portaria.
- Todos os veículos, que transportem materiais e equipamentos, encontram-se sujeitos ao controlo de segurança, à entrada e saída de cada instalação da Empresa, podendo, para efeitos de vistoria e controlo por parte da segurança da AdRA, ser-lhes requerida a apresentação de Guia de Transporte.
- Devem ser respeitados os limites de velocidade de circulação interna, definidos dentro de cada instalação.

F.4. Acesso de viaturas ao interior das Instalações sem Portaria

- A entrada e movimentação de viaturas em instalações da AdRA sem Portaria é condicionada e carece de autorização do responsável pelas mesmas, ou do gestor do contrato.

G. Proteção De Dados Pessoais

Por via da relação contratual existente, o fornecedor, caso efetue o tratamento de dados pessoais por conta da AdRA e/ou tenha acesso a dados pessoais, deverá garantir que o tratamento de dados pessoais

satisfaz os requisitos da legislação nacional e comunitária aplicável, e assegura a defesa dos direitos e liberdades dos titulares dos dados.

- O fornecedor obriga-se a cumprir a legislação comunitária e nacional referente à privacidade e à proteção de dados pessoais, obrigando-se a adotar as melhores diligências para a prossecução dos princípios de tratamento de dados pessoais.
- O fornecedor não pode fazer uso em benefício próprio, ou em benefício de terceiros, da informação confidencial que disponha, em particular de dados pessoais, a que tenha acesso ou que lhe sejam cedidos no âmbito das relações contratuais que manterá com a AdRA, assim como não pode ceder essa informação confidencial a terceiros, ou efetuar qualquer alteração, sem solicitar formalmente à AdRA, para o que esta deve, previamente e por escrito, conceder autorização expressa para tal.
- O fornecedor deve garantir junto dos seus subcontratados o respeito pelo cumprimento da legislação comunitária e nacional referente à privacidade e à proteção de dados pessoais, bem como demais Políticas e regulamentos internos estabelecidos pela AdRA.

O presente Código deve ser subscrito pelo fornecedor através da sua assinatura, pelo representante legal, e carimbo, devendo ser devolvido à AdRA antes do início do fornecimento.

O fornecedor compromete-se a divulgar, explicar, cumprir e fazer cumprir os princípios/regras acima mencionados, junto de todos os seus trabalhadores e colaboradores afetos ou a afetar ao contrato a celebrar com a AdRA.

Pelo fornecedor,

(nome legível e carimbo)

_____, ____ de _____ de _____